

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23107.024862/2022-59

2. Descrição da necessidade

Esta contratação visa suprir as necessidades da UFAC, com a locação de veículos com motorista para deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, nas atividades e ações de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas pela Universidade Federal do Acre.

Os veículos serão utilizados nas atividades administrativas e acadêmicas, tais como: transporte de servidores e alunos para realizarem atividades de pesquisa, ensino e extensão nos municípios do Estado do Acre ou outros estados. O atendimento dessas demandas contribuirá para que a UFAC cumpra seus objetivos estratégicos.

A locação de veículos visa oferecer serviço de transporte ágil e eficiente, auxiliando de forma direta e indireta nas atividades administrativas, e de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federal do Acre que necessitem de locomoção para membros da comunidade acadêmica, bem como para transporte de bens.

A contratação dos serviços de locação de veículos está prevista no §1º do art. 3º do Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018, por ser considerado serviço auxiliar, necessário à Administração no desempenho de suas atribuições e, portanto, passível de terceirização, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da UFAC.

Com a finalidade de reduzir custos da Administração com aquisição de automóveis, facilitar o gerenciamento e fiscalização dos contratos, reduzir os custos com contratos de manutenções de veículos e seguros, esta prestação de serviço constitui a solução mais adequada e apropriada para as demandas da UFAC relacionadas a transporte e logística.

Ressaltamos a importância de estarmos pensando em novas formas de gestão da frota de veículos oficiais, visto que ao longo dos anos tem se mostrado bastante dispendioso manter os veículos em condições de operacionalidade, considerando que são veículos com a média de mais de 10 anos de uso e individualmente alguns veículos com mais de 15 anos de operação, dificultando ainda mais mantê-los ativos em vista dos custos.

O plano do setor de transporte é o desfazimento desses Bens antieconômicos, classificando-os na forma da lei para leilão ou doação.

Dessa forma, considerando que essas tarefas são imprescindíveis para o transporte de autoridades, servidores, alunos, documentos, materiais diversos e manutenção da área do campus, justifica-se a necessidade de que tal serviço venha a ser contratado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Equipamentos e Serviços Operacionais	Cassio Soriano da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços serão prestados por empresa que atenda aos seguintes requisitos:

1. Seja devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade;

2. Os veículos locados deverão ter as despesas com manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com licenciamento anual, com seguro total do veículo, e com **higienização quinzenal ou quando necessária do veículo**, sob a responsabilidade da CONTRATADA, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira sobre tais despesas.
3. Todos os veículos contarão com motoristas próprios a cargo da CONTRATADA e terão quilometragem livre;
4. Os combustíveis para abastecimento dos veículos ficarão a cargo da CONTRATANTE.
5. Atenda aos requisitos de segurança estabelecidos em relação ao transporte de pessoas e bens pertencentes à Universidade Federal do Acre;
6. Cujos parâmetros definidos para o objeto da licitação e para a prestação dos serviços possibilitem obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
7. Os serviços de locação de veículos serão prestados de forma contínua, pela sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da UFAC, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação dos serviços públicos ou o cumprimento da missão institucional.
8. Não será limitado o quantitativo máximo de quilômetros rodados, sendo o modelo de execução com quilometragem livre.
9. Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das recomendações aceitas pela melhor técnica e das normas e legislação aplicáveis, para atender às solicitações da UFAC.
10. Os veículos locados deverão permanecer nos campi da UFAC a que se destinarem durante o período de vigência do contrato, ficando dessa forma, à disposição da UFAC para locomoção às diversas localidades, onde se fizer necessário.
11. Os veículos objeto da contratação deverão, obrigatoriamente, expor nas portas laterais dianteiras, dispositivo de identificação, tipo manta magnética, com o indicativo: UFAC - SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO. Será de responsabilidade da CONTRATADA a confecção, colocação e manutenção dos dispositivos de identificação nos veículos.
12. A CONTRATADA deverá substituir, em até 02 (duas) horas, a contar da notificação, o veículo em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões de impedimento.
13. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 3º da Lei 8.666/93, pela Lei nº 12.305/10, nos assuntos pertinentes a presente contratação;

Os veículos locados deverão ter as despesas com manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com licenciamento anual, com seguro total do veículo, e com **higienização quinzenal ou quando necessária do veículo**, sob a responsabilidade da CONTRATADA, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira sobre tais despesas.

quilometragem livre;

Os veículos objeto da contratação deverão, obrigatoriamente, expor nas portas laterais dianteiras, dispositivo de identificação, tipo manta magnética, com o indicativo: UFAC - SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO. Será de responsabilidade da CONTRATADA a confecção, colocação e manutenção dos dispositivos de identificação nos veículos.

5. Levantamento de Mercado

A natureza dos serviços a serem contratados, de locação de veículos, possui um número grande de empresas aptas a concorrer num processo licitatório, sendo possível também a participação de empresas com sede em outros estados, o que favorece a competitividade do certame.

Atualmente, a UFAC não possui um contrato desta natureza, porém, no Estado do Acre, outros órgãos federais possuem contratos análogos com empresas especializadas em prestação de serviços de locação de veículos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 DO USO DOS VEÍCULOS E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos nas quantidades e características descritas no Termo de Referência.
2. A CONTRATADA deve disponibilizar os veículos em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da Emissão de Ordem de Serviço.
3. Em qualquer caso de interrupção ou início da disponibilização de veículo(s), a pedido do CONTRATANTE, a CONTRATADA perceberá pela proporção dos dias que efetivamente tenha ocorrido a utilização mensal do veículo.
4. Os veículos serão recebidos pela CONTRATANTE com tanques cheios e, quando de sua devolução à CONTRATADA, serão assim devolvidos.
5. Durante o período da contratação, os veículos ficarão disponibilizados exclusivamente ao CONTRATANTE, inclusive pernando nas instalações de suas unidades administrativas.
6. A UFAC utilizará os veículos de acordo com a necessidade do serviço.
7. Os veículos serão conduzidos somente pelos motoristas da Empresa CONTRATADA.
8. Os motoristas deverão estar diariamente aptos à condução dos veículos, apresentando-se pontualmente às chefias das unidades administrativas para a prestação do serviço para as quais os veículos estiverem locados.
9. A CONTRATADA poderá fornecer qualquer veículo no momento da prestação do serviço, desde que dentro do tipo e das especificações exigidas neste termo.
10. Os veículos objeto da contratação deverão, obrigatoriamente, expor nas portas laterais dianteiras, dispositivo de identificação, tipo manta magnética, com o indicativo: UFAC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO.
11. Será de responsabilidade da CONTRATADA a confecção, colocação e manutenção dos dispositivos de identificação nos veículos.
12. Para o rigoroso controle da prestação dos serviços, os deslocamentos serão executados somente com o registro no "Boletim Diário de Circulação de Veículo", fornecido pelo CONTRATANTE, preenchido e assinado pelo motorista e pelo Servidor-usuário do serviço, e autorizado mediante assinatura do fiscal do contrato ou por outro servidor regularmente designado para esse fim.
13. O motorista da CONTRATADA deverá providenciar as anotações no Boletim Diário de Circulação de Veículo, as quais serão conferidas pelo fiscal do contrato de cada unidade administrativa-usuária, ao final de cada expediente.
14. **A CONTRATADA deverá substituir, em até 02 (duas) horas, a contar da notificação, o veículo em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões de impedimento.**

6.2 DO SEGURO DOS VEÍCULOS

1. A licitante deverá comprovar, mediante apresentação de apólice, que possui seguro total para o veículo que pretende disponibilizar para a prestação do serviço.
2. O seguro total, sem prejuízo dos benefícios da cobertura "compreensiva", deverá contemplar, também, os seguintes adicionais:
 - 2.1. Cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP):
 - 2.1.1. pelo menos R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro: em caso de morte, invalidez permanente total ou parcial e despesas médicas;
 - 2.1.2. pelo menos R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por passageiro: em caso de danos corporais e/ou materiais causados a passageiros.
 - 2.2. Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (CRF-V), para reembolso que o segurado seja obrigado a pagar, judicial ou extrajudicialmente, por ter provocado prejuízos corporais ou materiais a terceiros:
 - 2.2.1. Danos Materiais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 - 2.2.2. Danos Morais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
3. As coberturas de seguro ora descritas, que se revestem de caráter obrigatório como pré-requisito à adjudicação, deverá ser comprovada mediante juntada da apólice do seguro, sob pena de rescisão unilateral;

4. Se, por alguma razão, na ocorrência de acidente ou sinistro, não houver cobertura de seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

6.3 DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS MOTORISTAS

1. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar motoristas com, no mínimo:
 - 1.1. Ensino fundamental completo
 - 1.2. Possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
 - 1.3. Possuir no mínimo 3 (três) anos de habilitação;
 - 1.4. **Carteira de Nacional de Habilitação categoria “B” ou superior, com treinamento em direção defensiva e observação de que exerce atividade remunerada (EAR);**
2. Sem prejuízo das demais obrigações contidas neste Termo de Referência e no Edital, os/as motoristas disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender às seguintes competências, sob pena de substituição em caso de comportamento inadequado no ambiente de prestação dos serviços: Agir com ética; Manter-se atualizado; Zelar pelo material e pessoas transportados; Zelar pela segurança dos ocupantes do veículo; Trabalhar em equipe; Agir com criatividade; Demonstrar cortesia; Cumprir horários e escalas de trabalho; Demonstrar capacidade visual espacial; Tratar os passageiros e demais servidores e colaboradores com polidez; Trabalhar sob pressão; Respeitar leis de trânsito; Dirigir defensivamente; Manter-se calmo; Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos automotores; Evitar recusar as demandas que lhe forem destinadas.

6.4 DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Disponibilizar os veículos nas condições e quantidades necessárias para cumprimento da avença, devendo observar os horários e condições de higiene estabelecidos para o início dos serviços.
2. **Nas situações que demandarem pagamento de diárias, a CONTRADATA deverá efetuar o pagamento de diárias, em até 12 (doze) horas antes da realização da viagem, ressalvados os casos de viagens urgentes não programadas, no que será ressarcido pela CONTRATANTE.**
 - 2.1. Das viagens à serviço e diárias:
 - 2.2. O motorista em deslocamento fora do local de domicílio, fará jus ao recebimento de diárias.
 - 2.3. Não havendo pernoite em local fora de seu domicílio, fará jus a meia diária, correspondente a 50% do valor da diária.
 - 2.4. O valor da diária é determinado pela Convenção Coletiva da Categoria.
 - 2.5. A Contratada, deverá efetuar o pagamento de diárias, em até 12 (doze) horas antes da realização da viagem, ressalvados os casos de viagens urgentes não programadas;
 - 2.6. Nos casos de viagens urgentes não programadas, a Contratada deverá efetuar o pagamento das diárias no prazo máximo de até o próximo dia útil do recebimento da solicitação, não devendo ser incluídas, em hipótese alguma, no contracheque e pagas junto com os salários.
 - 2.7. A solicitação de pagamento de diárias será autorizada pelo Setor Responsável dos Campi Contratantes, mediante formulário de requisição/solicitação onde serão colocadas as informações básicas da viagem;
 - 2.8. O valor referente às diárias, somente serão ressarcidos à Contratada mediante apresentação de nota fiscal de serviço e comprovação de que foram pagas aos funcionários e que as viagens foram efetivamente realizadas.
 - 2.9. A empresa deverá solicitar, mensalmente, o ressarcimento das diárias pagas aos funcionários.
 - 2.10. Para fins de formulação de proposta, o licitante deverá prever 07 (sete) diárias mensais por veículo.
3. Recrutar, sob sua inteira responsabilidade, a mão de obra qualificada e necessária à perfeita execução dos serviços, realizando as substituições de força de trabalho e de veículos necessárias, visando à não interrupção dos trabalhos.
4. No caso de contratação de Pessoa Física que não seja a condutora do veículo, deverá ser apresentado ao CONTRATANTE, Contrato de Trabalho celebrado entre a pessoa física CONTRATADA e o condutor do veículo, bem como apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos de salários e quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que lhe prestam serviço, por força do Contrato.
5. O veículo e o condutor ficarão a disposição da UFAC durante toda a vigência do Contrato, inexistindo sob qualquer pretexto o pagamento de remunerações extraordinárias;
6. Os veículos e o condutor ficarão a disposição para prestação de serviços de segunda-feira à sexta-feira, nos horários estipulados pela Contratada, bem como em casos extraordinários, aos sábados, domingos e feriados, caso a CONTRATANTE necessite dos serviços nos referidos dias, sendo a CONTRATADA comunicada antecipadamente.

7. Entregar ao Gestor do Contrato, no início da execução do serviços e sempre quando solicitado, cópias autenticadas da documentação dos motoristas designados a prestar os serviços contratados, entre as quais, Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, CPF, endereço, nº de telefone, atualizados em casos de substituições, dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas.
8. Exigir a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os alunos e servidores da UFAC;
9. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, exigindo dos mesmos o porte da documentação própria e do veículo, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos junto aos órgãos de trânsito.
10. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de caráter reservado do CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
11. Manter seguro total para a os veículos durante o prazo de vigência da contratação, incluindo Cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (CRF-V).
12. Entregar, quando solicitado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, as cópias autenticadas das apólices de seguro de cada um dos veículos disponibilizados.
13. Proceder à periódica supervisão, verificação e controle de seus empregados, os quais deverão trajar-se adequadamente, portando crachá de identificação visível, orientando-os para que mantenham conduta profissional compatível, pontualidade, assiduidade, presteza e cortesia no atendimento dos serviços.
14. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
15. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidente e informar imediatamente ao CONTRATANTE.
16. Responsabilizar-se pelo desempenho de seu pessoal, podendo o UFAC exigir a substituição de qualquer colaborador cuja atuação julgue inadequada, o que deverá ser feita no prazo máximo de 3 (três) horas.
17. Responsabilizar-se por danos e avarias que venha a causar a terceiros ou a UFAC, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade.
18. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, manutenções, reparos, acidentes, multas, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, identificação visual dos veículos, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a UFAC de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
19. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiro ou motoristas prestadores de serviço contra a UFAC, procedentes da prestação dos serviços.
20. Indenizar os prejuízos causados a UFAC, provocados por serviços inadequados, quando evidenciada a responsabilidade da CONTRATADA, seja por sua ação ou omissão.
21. Em caso de acidente, a CONTRATADA fica obrigada a arcar com a totalidade do valor correspondente aos danos materiais e indenizatórios, inclusive contra terceiros, ficando claro e certo que a UFAC não suportará quaisquer ônus advindos de sinistros com os veículos, envolvendo vítima ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e demais custos.
22. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos sob sua total responsabilidade, sem quaisquer ônus adicionais para a UFAC.
23. Disponibilizar veículos em perfeito estado de conservação, manutenção, limpeza e com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, e dotados de todos os equipamentos e acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
24. Efetuar reposição do veículo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, por outro de igual nível ou superior, nos casos em que o veículo não apresente condições de tráfego, seja por avarias de qualquer natureza ou por necessidade de reparos, revisões, realizações de vistorias, emplacamentos, dentre outros.
25. Fornecer ao motorista equipamento de comunicação móvel (celular), sem restrições de acesso, para realizar e receber ligações quando a serviço da UFAC.
26. Prover os motoristas de meio suficiente para cobrir despesas com celulares, estabelecimentos e alimentação, em decorrência dos deslocamentos efetuados a serviço da CONTRATANTE.
27. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a UFAC o direito de fiscalizar, sustar, recusar ou solicitar a recriação de qualquer serviço em desacordo com o Termo de Referência.
28. Pagar as taxas, impostos, encargos sociais e outros ônus que venham a incidir sobre o objeto da contratação, bem como as multas que por força de dispositivo legal ou contratual lhe sejam aplicadas.
29. Não vincular o pagamento de salários, repasses e vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura pela UFAC.
30. Manter as condições de habilitação ao certame licitatório durante o prazo de vigência do registro de preços.

31. Manter quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços.
32. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e a medicina do trabalho.
33. Enquanto persistirem as ameaças da doença Covid-19, ou outra que também seja contagiosa, os motoristas deverão utilizar máscaras de proteção e portar álcool em gel, de modo a intensificar a higienização das mãos, das superfícies internas do veículo, cintos de segurança, maçanetas e encostos de cabeça.
34. Os motoristas que apresentarem sintomas da doença Covid-19, ou outra doença que também seja contagiosa, deverão manter-se afastados dos serviços enquanto permanecerem doentes, sendo mantido substitutos às expensas da CONTRATADA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os veículos locados deverão ter as despesas com manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com licenciamento anual, com seguro total do veículo, e com **higienização quinzenal ou quando necessária do veículo**, sob a responsabilidade da CONTRATADA, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira sobre tais despesas.

quilometragem livre;

Item	Descrição	Medida	Quant.
01	<p>Para atendimento no Campus Sede em Rio Branco: Locação de veículo, com motorista, do tipo Camionete, pick-up, tração 4x4, motor a Diesel, cabine dupla; Ano/Modelo com no máximo 3 (três) anos de fabricação ou posterior; Potência mínima de 160cv; Câmbio com 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré; Direção hidráulica ou elétrica; estribo laterais e Santo Antônio; Protetor de Caçamba; Trio elétrico (trava, vidro e alarme); Freio a disco nas rodas dianteiras c/ ABS; 04 (quatro) portas; Airbag frontal (motorista e passageiro); cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos; Ar Condicionado; Protetor de cárter e câmbio; roda padrão mínimo aro R16; Capacidade mínima de carga de 1.000Kg, com seguro total contra Colisão, Incêndio, Roubo e Furto, além de cobertura a Terceiros (materiais e corporais) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>Quilometragem livre. Pintura sólida: Preta ou Branca.</p> <p>As despesas com manutenção preditiva, preventiva e corretiva, licenciamento anual e higienização quinzenal ou quando necessária do veículo, será sob a responsabilidade da CONTRATADA, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira sobre tais despesas.</p> <p>Os veículos objeto da contratação deverão, obrigatoriamente, expor nas portas laterais dianteiras, dispositivo de identificação, tipo manta magnética, com o indicativo definido pela Contratada. Será de responsabilidade da CONTRATADA a confecção, colocação e manutenção dos dispositivos de identificação nos veículos.</p>	Mês	4
	<p>Para atendimento no Campus Floresta em Cruzeiro do Sul: Locação de veículo, com motorista, do tipo Camionete, pick-up, tração 4x4, motor a Diesel, cabine dupla; Ano/Modelo com no máximo 3 (três) anos de fabricação ou posterior; Potência mínima de 160cv; Câmbio com 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré; Direção hidráulica ou elétrica; estribo laterais e Santo Antônio; Protetor de Caçamba; Trio elétrico (trava, vidro e alarme); Freio a disco nas rodas dianteiras c/ ABS; 04 (quatro) portas; Airbag frontal (motorista e passageiro); cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos; Ar Condicionado; Protetor de cárter e câmbio; roda padrão mínimo aro</p>		

02	<p>R16; Capacidade mínima de carga de 1.000Kg, com seguro total contra Colisão, Incêndio, Roubo e Furto, além de cobertura a Terceiros (materiais e corporais) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>Quilometragem livre. Pintura sólida: Preta ou Branca.</p> <p>As despesas com manutenção preditiva, preventiva e corretiva, licenciamento anual e higienização quinzenal ou quando necessária do veículo, será sob a responsabilidade da CONTRATADA, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira sobre tais despesas.</p> <p>Os veículos objeto da contratação deverão, obrigatoriamente, expor nas portas laterais dianteiras, dispositivo de identificação, tipo manta magnética, com o indicativo definido pela Contratada. Será de responsabilidade da CONTRATADA a confecção, colocação e manutenção dos dispositivos de identificação nos veículos.</p>	Mês	1
----	---	-----	---

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 450.000,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 450.000,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será dividida em 2 (dois) itens, sendo um para Rio Branco e outro para o Campus de Cruzeiro Sul, onde será realizada a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247, significando que cada um dos 2 (dois) itens correrão separadamente, podendo ao final existir três vencedores distintos para cada item (nada impedindo que o mesmo fornecedor vença os três itens).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto desde Estudo Técnico Preliminar

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto desta contratação está alinhado ao planejamento da Universidade, tendo sido cadastrado no Plano de Contratações Anual da UFAC.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação visa atender a todas demandas acadêmicas e administrativas das unidades da UFAC no que se refere ao serviço de transporte, permitindo a realização de suas atividades e cumprimento de suas funções institucionais, proporcionando desse modo um serviço eficaz, eficiente, ágil e seguro.

Além disso, busca preservar a frota de veículos da instituição, uma vez que com menos deslocamentos, espera-se que a necessidade de manutenções seja reduzida, levando também a uma redução nos gastos com esse tipo de serviço.

13. Providências a serem Adotadas

A UFAC compromete-se em oferecer todo suporte necessário para execução do objeto, nomeando servidores para gerir e fiscalizar o contrato, bem como intermediar os interesses das unidades da comunidade acadêmica e da empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando o objeto da contratação, não foram observados possíveis impactos ambientais significativos. Constatam-se como requisitos para a contratação o atendimento aos critérios e práticas de sustentabilidade. Além disso, os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável ou biocombustível, conforme estabelece na Lei nº 9.660/98. Quando disponível, os veículos poderão, ainda, ser movidos a GNV, desde que de acordo com a legislação e resoluções pertinentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

CASSIO SORIANO DA SILVA
Diretor de Equipamentos e Serviços Operacionais

LEONARDO LESSA DE MEDEIROS
Coordenador de Transportes